



## RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.871

Determina a composição das Comissões Permanentes do Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto e altera o artigo 27 do anexo da Resolução CUNI nº 461, de 15 de junho de 1999.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 301ª reunião ordinária, realizada em 14 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 27 do anexo da Resolução CUNI nº 461, de 15 de junho de 1999, que aprova o Regimento Interno do Conselho Universitário;

Considerando a determinação da composição das Comissões de Assuntos Patrimoniais e de Recursos Humanos pelas Resoluções CUNI nº 140 e nº 1657, respectivamente;

Considerando a necessidade de viabilizar os trabalhos das comissões,

### RESOLVE:

**Parágrafo único:** Para efeito de composição das comissões que constituem o Conselho Universitário da UFOP, fica determinado que:

**Art. 1º** A Comissão de Assuntos Patrimoniais deste Conselho seja composta da seguinte forma:

- I - Vice-Reitor(a);
- II - Diretores(as) das Unidades Acadêmicas;
- III - Prefeito(a) do Campus Universitário.

**Art. 2º** A Comissão de Recursos Humanos deste Conselho seja composta da seguinte forma:

- I - Pró-Reitor(a) de Administração;
- II - Pró-Reitor(a) de Extensão;
- III - Pró-Reitor(a) de Graduação;
- IV - Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação;
- V - Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento;
- VI - Representantes de cada *campus* da UFOP (indicados pela diretoria dos *campi*);
- VII - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos;
- VIII - Representante dos Servidores Docentes.

**Art. 3º** A Comissão de Orçamento e Contas deste Conselho seja composta da seguinte forma:

- I - Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento;



- II - Diretor(a) de Orçamento e Finanças;
- III - Prefeito(a) do Campus Universitário;
- IV - Representante da Classe dos Professores Titulares;
- V - Representante da Classe dos Professores Assistentes;
- VI - Representante da Classe dos Professores Adjuntos;
- VII - Diretores(as) de três Unidades Acadêmicas;
- VIII - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos;
- IX - Representante Discente.

**Art. 4º** A Comissão de Legislação e Recurso deste Conselho seja composta da seguinte forma:

- I - Diretor(a) da Escola de Direito, Turismo e Museologia;
- II - Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação;
- III - Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis;
- IV - Representantes de cada *campus* da UFOP (indicados pela diretoria dos *campi*);
- V - Representante dos Servidores Docentes;
- VI - Representante Discente.

**Paragrafo único:** Quando a presidência da comissão for ocupada por um representante do CUNI sem formação em Direito, este poderá indicar um professor de Direito (40h – dedicação exclusiva), para assessorar a comissão em seus trabalhos.

**Art.5º** O presidente de cada comissão deverá ser indicado pelos seus membros.

**Art.6º** Fica suprimido o Paragrafo Único do artigo 27 do anexo da Resolução CUNI nº 461, de 15 de junho de 1999, que aprova o Regimento Interno do Conselho Universitário.

**Art. 7º** O mandato dos membros das comissões coincidirá com o período de exercício dos cargos listados.

**Art. 8º** Fica revogada a Resolução CUNI nº 140, de 22 de maio de 1992.

**Art. 9º** Fica revogada a Resolução CUNI nº 1.657, de 31 de junho de 2014.

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Preto, 14 de março de 2017.



**Cláudia Aparecida Marlière de Lima**  
Presidente